

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 416/85 (Reautuado em 27/3/91)

Interessado: Danilo Leite Vicentini

Assunto: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Economia do Setor Público" na FAE de São João da Boa Vista

Relator: Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

Parecer CEE nº 879/91 CETG "D" Aprovado em 03/07/91
Comunicado ao Pleno em 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração e Economia indica Danilo Leite Vicentini para lecionar, a partir de 19/2/91, a disciplina "Economia do Setor Público" vinculada ao Departamento de Economia e Finanças do Curso de Ciências Econômicas.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 339/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Danilo Leite Vicentini para lecionar a disciplina "Economia do Setor Público" na Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista.

São Paulo, 15 de maio de 1991.

a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Ubiratan D'Ambrosio, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente